

1. DOCUMENTOS PESSOAIS

- Cópia da Certidão de Nascimento de todas as pessoas do grupo familiar menores de 18 anos de idade;
- Cópia do CPF e RG se tiver**, ou seja, facultativo para o candidato (a) a bolsa de estudo, menor de 18 anos, e obrigatório a partir de 18 anos de idade;
- Cópia da Certidão de Casamento dos pais ou do estudante e de outros membros do grupo familiar, se forem casados. Em caso de união estável, apresentar declaração com firma reconhecida, juntamente com a certidão de nascimento de ambos;
- Caso, os pais do(a) candidato(a) e/ou estudante sejam separados judicialmente ou divorciados a cópia da Certidão de Casamento com a averbação ou partilha de bens, ou mediante apresentação de carta de sentença ou documento que o substituir com a certidão de casamento;
- Cópia da certidão de nascimento do(a) responsável legal - caso seja solteiro(a);
- Cópia da certidão de óbito do cônjuge, caso alguém do grupo familiar seja viúvo(a);
- Cópia do CPF e RG de todas pessoas do grupo familiar com a idade a partir de 18 anos;
- Guarda e Tutela: O aluno que esteja sob a guarda legal de pessoa, diferente de seus pais, deverá apresentar Termo de Guarda Judicial (provisória ou definitiva);
- Para estrangeiros - Cópia do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE - naturalizado brasileiro).

2. DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

2.1 Pessoa Física:

- Todas as páginas e o recibo de entrega da última declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), **de todos os membros do grupo familiar a partir de 18 anos ou emancipados**;
- Comprovante da Declaração Anual de Isento de todos os membros do grupo familiar, que não sejam obrigados a fazer a Declaração de Imposto de Renda. A declaração poderá ser escrita e assinada pelo próprio interessado, conforme previsto na Lei nº 7.115/83,
Fonte: link <http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/declaracoes-e-demonstrativos/dai-declaracao-anual-de-isento>. A referida declaração deve ser reconhecida em cartório ou com a assinatura de duas testemunhas com identificação nominal e através do número do RG e CPF;

2.2 Pessoa Jurídica

- Proprietário ou sócio proprietário de empresa** (regime tributário **NÃO** SIMPES NACIONAL) deve apresentar Escrituração Contábil Fiscal – ECF Y600 (Identificação e Remuneração de Sócios, Titulares, Dirigentes e Conselheiros) e Informe de Rendimentos (ano exercício anterior) emitidos pela empresa para apresentar a Receita Federal;
- Microempresa - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP: Optantes da tributação pelo SIMPLES NACIONAL**, deve apresentar a Declaração DEFIS – Declaração de Informações Socioeconômicas Fiscais (ano exercício anterior);
- Microempreendedor Individual – MEI**: deve apresentar a Declaração Anual do Simples Nacional para o Microempreendedor Individual (**DASN-SIMEI**), também conhecida como Declaração Anual de Faturamento (ano exercício anterior);
- Empresa condição INATIVA**: deve apresentar Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTF ou DCTFweb (último mês declarado sem movimento financeiro);
- Empresa condição DADA BAIXA**: deve apresentar Certidão de Baixa emitida pela Secretaria da Receita Federal – RFB, disponível no sítio (<http://idg.receita.fazenda.gov.br>).

3. CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS)

Para todos os membros do grupo familiar a partir de 18 anos, mesmo os que estiverem desempregados, forem estagiários, funcionários públicos (celetista), militar, aposentado, autônomo, profissional liberal e proprietário/sócio de empresa

() **CTPS–IMPRESSA:** apresentar cópia da CTPS das páginas: nº de série, qualificação civil, contrato de trabalho (penúltima e última com registro e a página em branco imediatamente subsequente a estas). Trazer também cópia se possuir CTPS anterior, com registros na atual CTPS.

() **CTPS–DIGITAL:** apresentar o extrato previdenciário do Cadastro Nacional de Informações Social – CNIS.

Acesso ao CNIS pelo portal www.inss.gov.br “MEU INSS” ou aplicativo “Meu INSS”

Obs.: O número da CTPS Digital é o mesmo número do CPF.

Para solicitar CTPS Digital basta baixar o aplicativo ou acessar por meio da web, no endereço: <https://www.gov.br/trabalho>.

Caso não possua CTPS impressa por motivo de perda ou roubo, apresentar o extrato previdenciário do Cadastro Nacional de Informações Social – CNIS.

Se nunca teve CTPS e nem vínculo empregatício (carteira assinada), então solicitar CTPS Digital para impressão das páginas: dados pessoais, qualificação civil, últimas anotações e contratos, e fazer cadastro no portal do Meu INSS para obter a emissão do “Extrato Previdenciário (CNIS)”, a fim de apresentar ambos documentos para comprovação.

Para funcionários públicos de regime estatutário, ou seja, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, o qual nunca obteve CTPS, seja funcionário ativo ou inativo (aposentado) deve apresentar o “Extrato Previdenciário (CNIS)”.

4. COMPROVANTE DE RENDIMENTOS

() Contracheque/holerite ou declaração de firma empregadora, no mínimo dos ÚLTIMOS SEIS MESES TRABALHADOS *independentemente se for* trabalhador da área pública ou privada ou funcionário desta Instituição;

() **Proprietário ou sócio de empresa (regime tributário NÃO SIMPES NACIONAL):** deve apresentar Escrituração Contábil Fiscal – ECF Y600 (Identificação e Remuneração de Sócios, Titulares, Dirigentes e Conselheiros), o Informe de Rendimentos - IR (ano exercício anterior) e a DECORE constando a remuneração dos últimos 03 (três) meses, devidamente emitida e assinada por profissional de Contabilidade, que deverá emitir tal documento, de acordo com critério em Edital;

() **Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP: optante da tributação pelo SIMPLES NACIONAL,** deve apresentar a Declaração DEFIS – Declaração de Informações Socioeconômicas Fiscais (ano exercício anterior) e a DECORE constando a remuneração dos últimos 03 (três) meses, devidamente emitida e assinada por profissional da Contabilidade, que deverá emitir tal documento, de acordo com critério em Edital;

() **Microempreendedor – MEI:** deve apresentar a Declaração Anual do Simples Nacional para o Microempreendedor Individual (**DASN-SIMEI**), também conhecida como Declaração Anual de Faturamento (ano exercício anterior) e a DECORE constando a remuneração dos últimos 03 (três) meses, devidamente emitida e assinada por profissional de Contabilidade ou Declaração de Rendimento médio bruto mensal dos últimos seis (6) meses, digitado ou do próprio punho com assinatura de duas testemunhas com identificação nominal, número do RG e CPF, e se possível cópia de EXTRATO (S) BANCÁRIO (S) pelo menos dos três últimos meses, abrangendo todas as contas bancárias em nome do (s) postulante (s).

- Empresa condição INATIVA:

NÃO OPTANTE SIMPLES NACIONAL - deve apresentar Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais **DCTF** ou **DCTFweb** (último mês declarado sem movimento financeiro)

OPTANTE SIMPLES NACIONAL (ME OU EPP) - deve apresentar a Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais - DEFIS (sem movimentação financeira)

OPTANTE SIMPLES NACIONAL (MEI / Microempreendedor Individual) - deve apresentar Declaração Anual Simplificada para Microempreendedor Individual - DASN/SIMEI (sem movimentação financeira);

- **Empresa condição DADA BAIXA:** deve apresentar Certidão de Baixa emitida pela Secretaria da Receita Federal – RFB, disponível no sítio (<http://idg.receita.fazenda.gov.br>);

Nota:

() **Trabalhador autônomo (ocupação urbana ou rural)** ou profissional liberal deverá apresentar cópia das Guias de Recolhimento ao INSS dos últimos 03 (três) meses, que comprove a condição de autônomo e renda através de Declaração de Rendimento de Autônomo, conforme seja o renda média mensal bruta dos últimos 6 (seis) meses auferida pelo trabalhador reconhecida em cartório ou com a assinatura de duas testemunhas com identificação nominal e através do número do RG e CPF, e se possível cópia de EXTRATO (S) BANCÁRIO (S) pelo menos dos três últimos meses, abrangendo todas as contas bancárias em nome do (s) postulante (s). Na hipótese de não ter, apresentar declaração reconhecida firma em cartório ou com a assinatura de duas testemunhas com identificação nominal e através do número do RG e CPF;

() **Trabalhador informal (ocupação urbana ou rural)** deve apresentar Declaração de Rendimento conforme seja o renda média mensal bruta dos últimos 6 (seis) meses auferida pelo trabalhador informal. A comprovação através de declaração deverá ser do próprio punho ou digitado, mencionando que é trabalhador informal, isto é, que exerce atividade remunerada por conta própria e risco, mas que não se encontra na condição de segurado do INSS, informando suas fontes para subsistência (original), bem como a média mensal de rendimentos brutos, responsabilizando-se na forma da lei, por qualquer informação inverídica ou omissão. A declaração deverá ser assinada com firma reconhecida em cartório ou com a assinatura de duas testemunhas com identificação nominal e através do número do RG e CPF. Também apresentar se possível cópia de EXTRATO (S) BANCÁRIO (S) de pelo menos dos seis (6) últimos meses, abrangendo todas as contas bancárias em nome do (s) postulante (s). Na hipótese de não os ter, fazer constar através de declaração reconhecida firma em cartório ou com a assinatura de duas testemunhas com identificação nominal e através do número do RG e CPF;

NOTA: As declarações emitidas com a assinaturas das testemunhas, identificadas com nome completo e número do RG e CPF, deverão ser enviadas também as cópias dos respectivos documentos e número de contato telefônico.

As testemunhas devem ser “maior capaz”, ou seja, com 18 anos de idade acima com capacidade para ciência da responsabilidade quanto a informação testemunhada. Evitar que as testemunhas sejam parentes de primeiro grau e moradoras do mesmo domicílio.

() **Trabalhador Rural:** apresentar documento para comprovar sua atividade rural (Anexo)*

() **Estagiário(a):** Contrato de Estágio e Termo Aditivo (se houver), e a declaração de rendimentos do órgão competente, desde que conste a vigência e o valor da remuneração;

() **Candidato (a) ou pais separados judicialmente ou não,** apresentar o comprovante atualizado de recebimento da pensão alimentícia ou declaração de ajuda financeira constando o valor recebido. Caso não haja nenhum tipo de ajuda, também deverá ser apresentada declaração de tal fato, com firma reconhecida em cartório;

() **Aposentados ou Pensionistas (invalidez ou por morte):** apresentar o comprovante do *recebimento* de proventos emitido pelo INSS (detalhamento de rendimentos previdenciários) referente ao seis (6) meses ou extrato do benefício (acessar site www.inss.gov.br ou www.previdenciasocial.gov.br);

() **Previdência Privada:** As pessoas do grupo familiar que recebem deverão apresentar o comprovante atualizado desse benefício;

() **Rendimento através de receitas de aluguéis, arrendamento de bens móveis e imóveis:** apresentar Contrato de Locação com as firmas reconhecidas em Cartório e/ou DECORE;

() **Rendimentos por ajuda financeira regular de pessoa que não faça parte do grupo familiar,** tal como mutirão para contribuir no pagamento da mensalidade escolar ou quaisquer outras contribuições semelhantes, apresentar Declaração com firma reconhecida em cartório;

() **Beneficiário de programa social:** Bolsa Família ou outros de transferência de renda, Benefício de Prestação Continuada – BPC (apresentar cartão e comprovante atualizado de recebimento do INSS);

() **Desempregado(a) ou do lar:** declaração do próprio punho ou digitado, mencionando que está desempregado ou não exerce atividade remunerada por opção própria, informando suas fontes para subsistência (original) com **firma reconhecida em cartório** ou com a assinatura de duas testemunhas com identificação nominal e através do número do RG e CPF, e se possível cópia de EXTRATO(S) BANCÁRIO(S) de pelo menos dos seis últimos meses, abrangendo todas as contas bancárias em nome do (s) postulantes (s). Na hipótese de não os ter, fazer constar na própria declaração acima e apresentar “Extrato Previdenciário (CNIS)”;

() **Comprovante de cadastro no CADÚNICO – NIS (apresentar cópia)**

Responsável legal ou candidato maior de idade apresentar comprovante de cadastro no CadÚnico, se cadastrado e não beneficiário de programa de transferência de renda para comprovação com o identificador NIS – Número de Identificação Social

5. COMPROVANTE DE DESPESA E RESIDÊNCIA

() **MORADIA: Aluguel de imóvel residencial:** contrato de locação vigente com **firma reconhecida;**

Financiamento de imóvel: contrato de financiamento e última prestação.

O.B.S.: Em caso de **CASA PRÓPRIA**, apresentar escritura pública ou particular, ou contrato de compra e venda com a escritura em nome do proprietário anterior ou o respectivo IPTU. Para **CASA CEDIDA** ou **POSSE** apresentar declaração do proprietário reconhecida em cartório.

() **SAÚDE:** Apresentar o laudo e/ou parecer médico, assim como o receituário médico e as notas fiscais atualizadas.

Observação: Caso candidato (a) a bolsa de estudo seja pessoa com deficiência apresentar laudo ou parecer médico para o cadastro do Censo Escolar.

() **TRANSPORTE:** comprovante pagamento mensal ou contrato de transporte escolar.

() **EDUCAÇÃO:** contrato de prestação de serviços educacionais particular ou último comprovante mensal

() **CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E TELEFONE:** apresentar o comprovante do último mês, o qual também será comprovante de residência atualizado.

6. RENDIMENTO ACADÊMICO

() Apresentar comprovante da avaliação do último ENEM com a nota de avaliação final do último ano ou dos anos anteriores até 2010 (alunos candidatos novatos).

7. OUTROS DOCUMENTOS PODERÃO SER SOLICITADOS, DEPENDENDO DE CADA CASO (Especificar)

() _____

() _____

Obs.: As declarações devem ser feitas em folha ofício, próprio punho ou digitado, sem rasuras (reconhecida em cartório).

ATENÇÃO: Trazer as cópias dos documentos em papel folha A4.

NOTA: Nas situações em que o candidato a bolsa de estudo não puder apresentar algum dos documentos exigíveis para o seu caso, exceto documentos de comprovação de rendimentos deverá apresentar um relato de próprio punho informando os motivos do impedimento, com firma (assinatura) reconhecida em cartório ou com a assinatura de duas testemunhas com identificação nominal e através do número do RG e CPF.

IMPORTANTE: NÃO RECEBER DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA, NEM FORA DOS PRAZOS ESTABELECIDOS.

ANEXO

1. LISTA DE ALGUNS EXEMPLOS DE DOCUMENTOS PARA O TRABALHADOR RURAL COMPROVAR SUA ATIVIDADE RURAL

- contrato de arrendamento, parceria, meação ou comodato rural, cujo período da atividade será considerado somente a partir da data do registro ou do reconhecimento de firma do documento em cartório;
- declaração fundamentada de sindicato que represente o trabalhador rural ou, quando for o caso, de sindicato ou colônia de pescadores, desde que homologada pelo INSS;
- comprovante de cadastro do [Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA](#), através do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR ou qualquer outro documento emitido por esse órgão que indique ser o beneficiário proprietário de imóvel rural;
- bloco de notas do produtor rural;
- notas fiscais de entrada de mercadorias, emitidas pela empresa adquirente da produção, com indicação do nome do segurado como vendedor e o valor da contribuição previdenciária;
- documentos fiscais relativos à entrega de produção rural à cooperativa agrícola, entreposto de pescado ou outros, com indicação do segurado como vendedor ou consignante;
- comprovantes de recolhimento de contribuição à Previdência Social decorrentes da comercialização da produção;
- cópia da declaração de imposto de renda, com indicação de renda proveniente da comercialização de produção rural;
- comprovante de pagamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, Documento de Informação e Atualização Cadastral do Imposto sobre a propriedade Territorial Rural – DIAC ou Documento de Informação e Apuração do Imposto sobre a propriedade Territorial Rural – DIAT entregue à [Receita Federal](#);
- licença de ocupação ou permissão outorgada pelo [INCRA](#) ou qualquer outro documento emitido por esse órgão que indique ser o beneficiário assentado do programa de reforma agrária; ou
- certidão fornecida pela [FUNAI](#), certificando a condição do índio como trabalhador rural;
- a [Declaração de Aptidão do PRONAF \(DAP\)](#), a partir de partir de 7 de agosto de 2017.

FONTE: <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/atualizacao-de-tempo-de-contribuicao/documentos-para-comprovacao-de-tempo-de-contribuicao/documento>